



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 54 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS E MÃO DE OBRA HABILITADA, NOS 5 (CINCO) ELEVADORES E 1 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA INSTALADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E NO FÓRUM ELEITORAL DE TERESINA- PI.**

## 01– INTRODUÇÃO

O presente documento, denominado Estudos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Os estudos aqui desenvolvidos visam subsidiar futura contratação dos serviços Manutenção Preventiva e Os trabalhos Corretiva dos 05 (cinco) e 1 (uma) Plataforma Elevatória:

- **2 (dois) Elevadores da marca ATLAS**, nº 139584 e nº 1395858, instalados no prédio do Fórum Eleitoral de Teresina, localizado na Marechal Castelo Branco, nº 1377, Bairro Ilhotas, de acordo com as normas técnicas do fabricante.
- **2 (dois) elevadores da marca ATLAS** instalados no prédio da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI), de acordo com as normas técnicas dos fabricantes.
- **1 (um) elevador (Modernizado)** instalado no prédio da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI), de acordo com as normas técnicas dos fabricantes.
- **1 (uma) plataforma elevatória para pessoas com necessidades especiais** localizada no Plenário, instalada no prédio da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Praça Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI).

## 2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação visa o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada nos 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória, sendo em 2 (dois) equipamentos da marca Atlas, instalados no Fórum Eleitoral de Teresina-PI, 3 (três) elevadores (2 Atlas e 1 outros que sofreu modernização) e 1(uma) plataforma elevatória localizada no Plenário, instalados nos prédios da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”.

A Resolução TSE nº 23.234/2010, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral:

## “CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

....

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias, instrumentais ou complementares** àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

### SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, **higienização**, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeirarem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

É importante ressaltar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão-de-obra habilitada dos 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí.

## 3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/06).

A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente.

O Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Os Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório Atestados de Capacidade Técnica (alínea a, item 10.3 do anexo VII da IN 05/2017).

Os serviços deverão ser executados observando-se as Normas Técnicas pertinentes a matéria, em especial o descrito na ABNT NBR 16083:2012 (Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requis

### **3.1 – Duração inicial do contrato de prestação dos serviços será de até 12 meses.**

Por ser considerado simples e não requerer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa que vier a ser contratada, para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 12 (doze) meses, contar da expedição da Ordem de Serviço por parte da COAAD, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

## **4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Pretende-se contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí.

Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações do TRE-PI em pleno funcionamento e garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde.

### **4.1 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar**

Atualmente, as opções de solução para este tipo de serviço seriam as seguintes:

4.1.1- Contratação de serviço contínuo, com fornecimento de peças: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário, substituindo as peças defeituosas sem custo extra para o órgão. Em geral, tal substituição ocorre num curto espaço de tempo, tendo em vista que a empresa contratada deve manter um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição;

4.1.2- Contratação de serviço contínuo, sem fornecimento de peças: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário. A substituição das peças defeituosas é realizada através de compra pelo TRE-PI, após a identificação do problema, o que pode ocasionar um intervalo de tempo maior do equipamento parado, por depender da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado para a aquisição do referido material;

4.1.3— Contratação de serviço por intervenção: realização de licitação para cada serviço que surgir a necessidade de execução.

### Descrição de solução como um todo:

4.1.4— A opção escolhida foi a contratação de serviço contínuo, com fornecimento de peças, por permitir uma maior agilidade no atendimento e maior efetividade na manutenção do equipamento em funcionamento.

4.1.5— A empresa deverá realizar visitas mensais para manutenção preventiva do equipamento, objeto do contrato.

4.1.6- Os serviços prestados e as peças utilizadas terão garantia durante toda a vigência do contrato, abrangidos os períodos de prorrogação, estendendo -se, ainda, por 03 (três) meses após o término da contratação.

## 5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

### 5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

A estimava de preço é com base nos contratos da TRE-AL, TRE-SP, outros preços pesquisados diretamente junta à empresas, conforme tabela a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PREÇO MÉDIO			
	ELEVADROES		PLATAFORMA ELEVATÓRIA (1 Unid.)
	Quantidade	Preço Unit. - R\$	Plat. Elevatória (1) - R\$
Prop. TEXOR	1	1.850,00	580,00
GRALHA Elevadores	1	2.000,00	1.000,00
WORKING Elevadores	1	1.800,00	550,00
TRE - AL	1	1.240,00	-
TRE - SP	1	1.754,98	
	MÉDIA	1.729,00	710,00
	MEDIANA	1.800,00	580,00

Obs.: O preço médio referente à plataforma elevatória foi apenas com propostas de empresas.

### 5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PREÇO MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
ELEVADROES		PLATAFORMA ELEVATÓRIA (1 Unid.)	
Quantidade	Preço Médio - R\$	Preço Médio Mensal - R\$	Preço Médio Mensal - R\$

5	1.729,00	8.644,98	710,00
TOTAL 12 MESES - R\$	103.739,76		8.520,00
PREÇO TOTAL ANUAL - R\$			112.259,76

Preço mensal observado x período de vigência inicial:

**R\$ 12 meses x (R\$ 8.644,98 + R\$ 710,00) = R\$ 112.259,76** (cento e doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

6.1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, em 2 (dois) equipamentos da marca Atlas, instalados no Fórum Eleitoral de Teresina-PI, 3 (três) elevadores (2 Atlas e 1 outros que sofreu modernização) e 1(uma) plataforma elevatória localizada no Plenário, instalados nos prédios da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar, entendendo-se por:

6.1.2. - Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

6.1.3. - Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação, embora, a princípio, parece conter objeto diferentes (elevadores e plataforma elevatória). Porém, os serviços apresentam similaridade, sendo prestados por uma mesma empresa e por um mesmo técnico, o que, no nosso entender, poderá ser unificados em um mesmo lote

7.2 Vale informar que todos os equipamentos se encontram fora do seu período de garantia. Além disso, estão localizados no mesmo município (Teresina-PI).

7.3 A licitação em lote único traz outras vantagens:

- a. Ganho de escala, já que uma mesma empresa poderá ser responsável pela manutenção de vários equipamentos na mesma localidade;
- b. Reduz o risco de um item tenha resultado “deserto”, face um equipamento se torne desinteressante para o mercado;

- c. Facilidade na fiscalização dos serviços prestados;
- d. Padronização na prestação dos serviços.
- e. O subitem 4.3.2.3 da norma ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, - Requisitos para instruções de manutenção orienta que “o proprietário deve usar a mesma empresa de manutenção no caso de várias instalações com caixas e espaços e/ou casa de máquinas em comum.

## **8– RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

### **8.1 Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação**

Atendimento da demanda de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios novos e originais e mão de obra habilitada de elevadores e plataforma elevatória,

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

## **9 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação pra vigente.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina/PI, 01 de junho 2022

**Abelard Dias Ribeiro dos Santos**

Assistente III - SEAPT

**Sidnei Antunes Ribeiro**

Chefe da SEAPT

Em 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 20/06/2022, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1560694** e o código CRC **FB2D49A8**.

---

0010775-57.2022.6.18.8000

1560694v9